



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

06 / 12 / 2024

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

Marieli Filippi

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 5137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0937, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 0937, de 04 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024, que estabelece a destinação e o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município.

Art. 2º A Comissão de Patrocínios, de caráter consultivo, atua em regime de colegiado e é composta por representantes da sociedade civil e do Município de Riqueza, que o coordenará, e por representantes preferencialmente dos seguintes órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
- III. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º A designação dos representantes para a Comissão de Patrocínios efetivar-se-á por meio de Decreto.

Art. 4º O afastamento dos representantes que compõem a Comissão de Patrocínios pode ocorrer em caráter temporário, por desistência ou destituição.

Art. 5º Compete a Comissão de Patrocínios:

- I. manifestar-se sobre as propostas de patrocínio pautadas para apreciação, limitando-se ao exame dos aspectos técnicos de comunicação, com base nos parâmetros e critérios estabelecidos na Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024;
- II. auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, planos anuais, programas, projetos e editais de patrocínio;
- III. estimular ações que contribuam para o aprimoramento de processos e métodos de exame, seleção e avaliação de propostas;
- IV. articular-se com órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo para divulgação dos patrocínios de maior destaque no Município; e
- V. identificar, divulgar e trocar experiências sobre ferramentas de gestão que auxiliem no controle e monitoramento dos resultados das ações patrocinadas.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 -

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Art. 6º Compete aos membros da Comissão de Patrocínios:

I. agregar novas informações às propostas de patrocínio da respectiva reunião para análise e deliberação, se for necessário;

II. solicitar informações adicionais a respeito de assuntos tratados nas reuniões ordinárias da Comissão de Patrocínios;

III. estimular o desenvolvimento de parcerias e iniciativas que agreguem às propostas patrocinadas, ações no campo de responsabilidade social;

IV. participar de reuniões extraordinárias, sempre que convocado pela Coordenação da Comissão de Patrocínios;

V. respeitar os prazos definidos para envio de propostas de patrocínio à reunião da Comissão e para o atendimento das pendências de informações que impeçam a análise conclusiva pelo Município;

VI. contribuir para o fortalecimento da comunicação integrada de governo.

Art. 7º No exame, análise e discussão das propostas de patrocínio, a Comissão deverá observar:

I. o objeto do evento que não poderá contrariar o disposto no art. 3º da Lei nº 3.720, de 8 de dezembro de 2023;

II. a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III. a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV. viabilidade técnico-financeira do evento;

V. resultados previstos com a realização do evento, e

VI. coerência e uniformidade de critérios no patrocínio a projetos de natureza, características e finalidades similares.

Art. 8º A marca visual do Município deverá estar obrigatoriamente presente em todo o material do projeto a ser patrocinado.

Parágrafo único. Neste artigo se aplicam tanto material impresso como digital.

Art. 9º A marca visual deverá ser preservada e apresentada sempre em conformidade com o padrão do Município de Riqueza.

Art. 10. As reuniões da Comissão de Patrocínios terão caráter ordinário e ocorrerão em periodicidade mensal, quando da existência de projetos de patrocínios em andamento.

§1º As reuniões ordinárias serão programadas, e as extraordinárias ocorrerão sempre que forem convocadas pelo presidente da Comissão, em local definido e previamente informado aos membros da Comissão.

§2º Serão elaboradas atas das reuniões da Comissão de Patrocínios, nas quais constarão a relação dos presentes, as justificativas dos ausentes, o registro das decisões tomadas e os encaminhamentos a serem feitos.

Art. 11. Os membros da Comissão de Patrocínios devem estar investidos da competência necessária para tomar as decisões no



âmbito da Comissão e serem portadores de conhecimentos sobre as políticas públicas e as ações prioritárias de governo.

Art. 12. A Comissão de Patrocínios poderá realizar reunião anual extraordinária para avaliação de desempenho, com vistas a coletar sugestões de melhoria, destacar aspectos positivos da atuação dos representantes e opinar sobre o planejamento do ano seguinte.

Art. 13. A proposta deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e contendo obrigatoriamente:

I. formulário de inscrição, conforme modelo anexo, preenchido na sua totalidade, digitado e sem rasuras, assinado pelo representante legal, contendo basicamente as seguintes informações:

- a. a Razão Social;
 - b. nome fantasia;
 - c. CNPJ;
 - d. endereço, telefone, e-mail e demais meios de comunicação;
 - e. nome(s) do(s) representante(s); e
 - f. breve histórico da instituição.
- II. projeto completo do evento, em que conste todos os dados padrão, quais sejam:
- a. nome do projeto;
 - b. descrição do projeto;
 - c. local(is);
 - d. período(s);
 - e. objetivo(s);
 - f. justificativa(s);
 - g. tipo de patrocínio (Exclusivo, Principal, Copatrocínio ou Apoio);
 - h. programação (quando seminários, congressos, simpósio e similares, incluir temas e palestrantes); e
 - i. público alvo (qualificar: descrição do público, suas principais características. Quantificar: previsão de quantitativo do público esperado).

Art. 14. Deverá constar também a proposta do patrocínio, indicando o valor pleiteado e a discriminação detalhada dos custos globais do projeto.

Art. 15. As informações dos projetos de patrocínio serão recebidas e controladas pela Comissão de Patrocínios.

§1º As alterações realizadas em projetos já aprovados deverão ser comunicadas ao Município, que poderá solicitar substituição da proposta.

§2º São situações que geram a necessidade de substituição da proposta:

- I. alteração da descrição/resumo do projeto;
- II. alteração da justificativa;
- III. alteração do objeto; e
- IV. alteração das contrapartidas.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Art. 16. A análise e manifestação da Comissão de Patrocínios não implica aprovação tácita das propostas examinadas.

Art. 17. Para a garantia da conformidade, o Município somente aprovará a proposta analisada quando forem sanadas as eventuais pendências.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão são responsáveis por gerenciar as pendências não solucionadas em projetos encaminhados a Comissão, cobrando solução tempestiva e evitando perda dos prazos estabelecidos por ela.

Art. 18. A aprovação da proposta não elimina a necessidade de envio de informações complementares, julgadas relevantes pelo Município.

Art. 19. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para realização do evento, nos termos do art. 14 e seguintes da Lei nº 0937, de 4 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A prestação de contas, referida no *caput*, deverá também ser enviada ao Controle Interno, preferencialmente por meio eletrônico, para emissão de parecer de regularidade.

Art. 20. A participação na Comissão de Patrocínios não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 21. O disposto nesse Decreto não dispensa a obediência e observância da legislação aplicável, bem como as normas e recomendações editadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 22. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam afetar o exercício das atividades da Comissão de Patrocínios, devem ser informados ao Município para providências cabíveis.

Art. 23. Cabe ao Município dirimir dúvidas relacionadas a este Decreto, bem como sugerir as modificações que julgar necessárias.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 05 de dezembro de 2024.


LEANDRO JOSÉ ALBA

Prefeito de Riqueza em exercício


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 -

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ANEXO I - MODELO PARA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Este documento constitui-se num roteiro para a elaboração de Propostas de Patrocínio.
- Todas as informações são obrigatórias para análise da concessão do patrocínio.
- A Proposta de Patrocínio deve ser endereçada formalmente ao Prefeito do Município de Riqueza e estar assinada pelo representante legal.

1. PROPONENTE

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nomes dos representantes:
Pessoa para contato:
Celular da pessoa para contato:
Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

Nome do projeto:
Descrição do projeto: (Até 20 mil caracteres)
Local:
Período:
Objetivos:
Justificativa: (Demonstrar o interesse público o patrocínio)
Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Copatrocínio ou Apoio):
Programação (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):
Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características. - Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA

Valor pleiteado para patrocínio:
Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:
Informação do banco, agência e conta bancária para depósito do repasse:

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

Imagem - Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de Riqueza nos materiais de divulgação do projeto. Por exemplo:

- Material impresso - pastas, blocos, cartazes, folders,



folhetos, filipetas, programações, bandeirolas, ingressos, convites, credenciais;

- outras contrapartidas - balões *blimp*, painéis, *banners*/estandartes, placas, camisetas, bonés, canetas, sonorização no local do evento, serviço de carro-de-som, chamadas-foguete ou digitais, *videowall*, projeção em raio laser, telão, uniformes, *outdoor*, *busdoor*, *back-light*, *front-light*, painel eletrônico entre outros;
- entrevistas e releases enviados à imprensa;

Negocial - Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão, como por exemplo:

- quantidade de convites que serão cedidos ao Município de Riqueza;
- *banners* do Município de Riqueza no local do evento; cessão de estande para o Município de Riqueza;
- a participação de representante do Município de Riqueza no evento; exibição de vídeo institucional do Município de Riqueza no evento; cessão de exemplares do produto patrocinado;

Mídia - Informar todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa, especificando:

- veículo - tipo e nome do veículo de comunicação (ex.: Rádio; TV; Jornal;);
- formato - característica do anúncio (no caso de jornal - cm x coluna, no caso de rádio e televisão - tempo do anúncio - 15', 30', 60', 90');
- tempo de exposição do anúncio - período de veiculação, no caso de televisão e rádio;
- página na qual o anúncio será publicado - no caso de jornal ou revista;
- número de inserções/frequência - quantidade de vezes que o anúncio será veiculado e período de veiculação de cada inserção;
- internet - formato (identificação da peça e dimensão em pixels) e período de exposição (quantidade de visualizações);

Ambiental - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente, como por exemplo:

- impressão do material gráfico, ou parte dele, em papel reciclado, em papel certificado ou em papel semente;
- inclusão de frases educativas, alusivas à preservação do meio ambiente no material de divulgação;
- coleta seletiva de resíduos no local de realização com correta destinação do mesmo (destinação de materiais específicos a ONG, etc.);
- distribuição de mudas, sementes ou material educativo pertinente à temática durante a realização do evento.

Social - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social, como por exemplo:

- arrecadação de alimentos não perecíveis; arrecadação de



roupas, calçados, entre outros;

- realização de workshop, palestras ou oficinas abertas à população;
- parcerias com escolas da rede pública municipal;
- acessibilidade.

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA

• Informar os dados sobre a (s) empresa (s) que confeccionará (ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca do Município de Riqueza, se aprovado o patrocínio:

- a) nome da empresa
- b) pessoa para contato
- c) fone da pessoa para contato
- d) e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

• Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROCINADORES

- Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.
- As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Experiências anteriores em promoções similares.
- Elenco de metas, ações e resultados esperados.
- Outras informações relevantes ao evento/promoção.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura
do representante legal da entidade/empresa